



PROTOCOLO GERAL
 Recebido em 08/01/14
 às _____ horas
 Doc. de fls. _____
 Funcionário Responsável
KAS

Ofício nº 058/2014-GAPRE

Maringá, 06 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
 Sala de Sessões 07/01/14
 1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 3062/2013-CMM que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho**, mediante o qual solicita que informe se a Lei n. 9.217/2012, que dispõe sobre a oferta de protetores solares aos trabalhadores das empresas responsáveis pela distribuição de panfletos publicitários nos logradouros públicos, está sendo cumprida, anexamos parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,


José Luiz Bovo
 Secretário Municipal de Gestão

A Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
 Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: SECRETARIA DE GESTÃO

ASSUNTO: Cumprimento da Lei Municipal nº 9.217/2012.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROCESSO Nº: 83739/2013

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o e, em atenção ao Ofício nº 3062/2013-CMM, oriundo do Requerimento apresentado pelo Vereador Belino Bravin Filho, aprovado pelo Plenário, na Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2013, da Câmara Municipal de Maringá, pelo qual solicita esclarecimento público, se a Lei n. 9.217/2012, que dispõe sobre a oferta de protetores solares aos trabalhadores das empresas responsáveis pela distribuição de panfletos publicitários nos logradouros públicos, está sendo cumprida, vimos pelo presente esclarecer que a Administração Pública não possui legitimidade e competência para exercer a fiscalização junto as empresas privadas e referido cumprimento, sendo que esta é uma atribuição do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho.

Maringá, 03 de janeiro de 2014.


LUIZ CARLOS MANZATO
Procurador Geral